



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	» 140\$	» 80\$
A 2.ª série	» 120\$	» 70\$
A 3.ª série	» 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 402

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com 15.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 241.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Cabo Verde, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 116.º, n.º 1), alínea a) «Polícia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa;

b) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 410.º, n.º 1), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo de embarque — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 11.º, artigo 416.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidos no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição», da mesma tabela de despesa;

c) Reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 411.º, n.º 5), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 11.º, artigo 416.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidos no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola os créditos especiais seguintes:

a) Um de 3.000\$ para pagamento, em 1957, da gratificação ao chefe dos serviços administrativos dos serviços de marinha, criada pela Portaria n.º 3241, de 30 de Dezembro de 1939, tomando como contrapartida

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 16 401:

Manda abonar, a partir de 1 de Janeiro de 1957, à Legação de Portugal em Havana uma quantia mensal destinada a ocorrer a despesas de material e expediente.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 402:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola, Timor, Macau e Estado da Índia destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 16 401

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Legação de Portugal em Havana, a partir de 1 de Janeiro último e durante o ano económico corrente, pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 2.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 4.500\$, destinada a ocorrer a despesas de material e expediente.

Fica assim alterada a Portaria n.º 16 136, de 17 de Janeiro de 1957.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 7 de Setembro de 1957.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).